

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
FACED – Faculdade de Educação

BRUNO BORGES DE ALMEIDA

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

O papel e a importância do auxiliar de classe no acompanhamento de alunos com autismo

Votuporanga

2022

BRUNO BORGES DE ALMEIDA

EDUCAÇÃO ESPECIAL:

O papel e a importância do auxiliar de classe no acompanhamento de alunos com autismo

Trabalho de Conclusão de Curso da
Universidade Federal de Uberlândia como
requisito parcial para obtenção do título de
Licenciado em Pedagogia.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Daniel Longhini

Votuporanga

2022

Dedico este trabalho para a glória de Deus,
que me capacitou e me sustentou ao longo
destes cinco anos, a minha esposa Vivian, aos
meus pais José Roberto e Rosângela (em
memória) e a minha irmã Mariana por todo
incentivo e apoio.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao sistema Universidade Aberta do Brasil e seus proponentes por ter me propiciado a oportunidade de estudar em uma Universidade pública e de alto conceito como a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), mesmo morando a mais de 350 km de distância.

Agradeço aos tutores e funcionários do Polo UAB de Votuporanga pelo tratamento sempre educado e cordial. Em especial agradeço a minha tutora Priscila Pernambuco por todo incentivo e companheirismo ao longo deste curso. Certamente se não fosse por ela, há muito teria desistido.

Aos colegas que, mesmo nos encontrando presencialmente em pouquíssimas oportunidades, sempre demonstraram espírito de coleguismo, cooperação e incentivo mútuo.

Por fim, agradeço ao Prof. Dr. Marcos Daniel Longhini, meu orientador neste trabalho, pelas reuniões virtuais, orientações, conversas, compreensão das minhas dificuldades e limitações devido ao meu trabalho, superadas pelas rápidas respostas via Whatsapp ou e-mail. Sua orientação foi elemento motivador fundamental para a conclusão deste trabalho.

“As crianças especiais, assim como as aves, são diferentes em seus voos. Todas, no entanto, são iguais em seu direito de voar.”

(Jesica Del Carmen Perez)

RESUMO

O presente trabalho tem o objetivo de analisar o papel e a importância do auxiliar de classe no acompanhamento personalizado em crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) dentro de sala de aula. Para isto, desenvolveremos o conceito de Educação Especial; buscaremos entender o que é o Autismo e suas múltiplas possibilidades de aprendizado; conheceremos a Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); apontaremos, então, para a importância do atendimento personalizado a estas crianças em sala de aula, fazendo alusão, de modo especial, a um recente programa da Secretaria de Educação da cidade de Votuporanga/SP, que realizou processo seletivo para contratação de profissionais que passaram a atuar nessa área a partir do ano de 2022.

Palavras-chave: Autismo; Educação Especial; Educação Inclusiva; Dignidade da pessoa humana; Assistente de classe; Lei Berenice Piana

ABSTRACT

The present paper aims to analyze the role and importance of the classroom assistant in providing personalized assistance to children with Autism Spectrum Disorder (ASD) in the classroom. To this end, we will develop a concept of Special Education, try to understand what Autism is and its multiple learning possibilities; learn about the Berenice Piana Law (Law 12.764/2012); and then point to the importance of personalized care for these children in the classroom, alluding, in a special way, to a recent program of the Secretariat of Education of the city of Votuporanga/SP, which held a selection process for hiring professionals who will work in this area from the year 2022.

Keywords: Autism; Special Education; Inclusive Education; Dignity of the Human Person; Class Assistant; Berenice Piana Law

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

TEA	Transtorno do Espectro Autista
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPIB	Igreja Presbiteriana Independente do Brasil
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
TGD	Transtornos Globais do Desenvolvimento

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO: UMA JORNADA INESPERADA.....	1
2	O QUE É EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.....	4
3	O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).....	7
4	LEI BERENICE PIANA E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	10
5	O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO AUXILIAR DE CLASSE.....	13
6	CONCLUSÃO.....	15
	REFERÊNCIAS.....	16

1 INTRODUÇÃO – UMA JORNADA INESPERADA

Se pudesse definir em poucas palavras todo o curso de Pedagogia até este momento, seria desta forma: uma jornada inesperada. Aliás, na minha trajetória profissional até aqui, tanto a mim como a meus pais, muitas coisas acabaram sendo inesperadas.

Nascido em São Paulo/SP, no dia 18 de dezembro de 1985, sou filho de José Roberto Fernandes de Almeida e Rosângela Borges de Almeida (em saudososa memória), e irmão mais velho da Mariana Borges de Almeida. Meu pai trabalhou a maior parte de sua vida como motorista (executivo ou particular) e minha mãe foi bancária, funcionária do Banco do Brasil. Com raízes maternas no interior de São Paulo, mais precisamente na cidade de Batatais/SP, ainda criança nos mudamos para lá e, posteriormente, para Ribeirão Preto/SP. Nessas duas cidades passei a maior parte da minha infância e ali tive minha formação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

No início da adolescência, minha família decide retornar a São Paulo/SP, onde meu pai buscava novas e melhores oportunidades profissionais e estaríamos, novamente, mais próximos da maioria de seus parentes. Foi lá, de 1997 a 2003, que eu concluiria meus estudos no Ensino Fundamental II e Ensino Médio na Escola Estadual Professor Pedro Fonseca. Ao concluir os estudos, a faculdade era um sonho distante, caro e que foi sendo relegada a segundo plano com o início da minha carreira profissional.

Minha primeira experiência foi um estágio de 12 meses no Banco do Brasil, ainda no 2º ano do Ensino Médio, aos 16 anos, através do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola. Após a conclusão dos estudos, trabalhei como Assistente Administrativo de uma empresa chamada Cobra Tecnologia S/A, que era prestadora de serviços para o Banco do Brasil, no período de 2003 a 2006. E esse foi o fim da minha experiência profissional secular e, ao mesmo tempo, o início da minha experiência profissional religiosa.

A confissão religiosa da minha família é o Presbiterianismo. A Igreja Presbiteriana tem suas origens na Reforma Protestante do século XVI, tendo chegado ao Brasil através de missões norte-americanas no ano de 1859, através do Rev. Ashbel Green Simonton. Apesar de preferir o termo “protestante”, sou o que popularmente chamamos de “evangélico”.

Fui criado na igreja por meus pais desde o meu nascimento e toda minha formação moral e espiritual aconteceu na Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) e em sua vertente, nascida de uma cisão no ano de 1903, a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil (IPIB). Apesar de

nunca ter sido uma aspiração minha e ter se tornado uma grande surpresa aos meus pais, em meados de 2005 senti o que nós chamamos de “chamado pastoral”; No conceito religioso, o “chamado pastoral” é a vocação da parte de Deus para o exercício do ministério pastoral. Convicto do meu chamado, em 2006, como exigência da minha denominação para o exercício do sacerdócio, ingressei no curso de Bacharel em Teologia na Faculdade de Teologia da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil. Formei-me em 2009 e iniciei o que chamamos de licenciatura ao ministério pastoral, que é um período probatório antes da ordenação em si. Em dezembro de 2010 fui ordenado oficialmente como Ministro da Palavra e dos Sacramentos, passando a ser chamado formalmente de Reverendo Bruno e, informalmente, de Pastor Bruno.

Curiosamente, minha primeira experiência como pastor foi na cidade de Ribeirão Preto/SP, no ano de 2011, onde passara a infância com minha família. Em 2012 retorno a São Paulo/SP para pastorear uma igreja no Jardim Santa Fé, localizada na região conhecida como Morro Doce, bairro em situação de extrema vulnerabilidade social. Ali permaneci até o ano de 2016, quando recebi o convite para ser pastor na cidade de Votuporanga/SP.

Ao mudar para cá, senti que era o momento de retomar um sonho que nasceu no meu coração quando comecei a estudar Teologia: ter uma segunda graduação ou formação. Foi naquele momento que, de forma completamente inesperada, recebi um edital do vestibular do curso de Licenciatura em Pedagogia pela UFU – Universidade Federal de Uberlândia. Confesso que Pedagogia nunca sequer havia passando em minha mente como uma possibilidade de graduação futura. Contudo, duas coisas pesaram na minha escolha por fazer aquele vestibular: primeiro, o fato de que, como pastor, atuo primordialmente na área de educação, e certamente muita coisa do conteúdo do curso enriqueceria meu trabalho e me daria novas ferramentas para exercê-lo; segundo, o fato de a UFU ser uma universidade pública, o que contribuiria muito para o meu orçamento familiar.

Sendo assim, sem muita expectativa e preparo prévio, fiz o vestibular e, para minha surpresa, fui aprovado em 15º lugar, dando início no ano de 2018 a essa nova inesperada jornada.

O curso de Pedagogia foi e tem sido um desafio para mim em diversos sentidos, como o por ser ensino a distância, pelo pouco tempo disponível para os estudos devido ao meu trabalho, pelo período da pandemia do Covid-19, o que tornou tudo ainda mais difícil, etc). Contudo, tem sido uma jornada prazerosa na qual obstáculos são vencidos quase que diariamente visando o objetivo de concluí-lo.

O curso de Pedagogia também tem sido o despertar de uma segunda vocação. No início não tinha o mínimo interesse em um dia trabalhar na área de Educação, fora do âmbito religioso. Hoje, ao final do curso, sinto-me completamente aberto a essa possibilidade. Afinal, minhas duas vocações têm o mesmo propósito: formação, cuidado e transformação de vidas. E foi na busca por cumprir este propósito que surgiu a escolha do meu tema para este trabalho: Educação Especial – O papel e a importância do auxiliar de classe no acompanhamento de alunos com autismo.

Há poucos meses uma das crianças da nossa comunidade de fé, com 3 anos de idade, recebeu o diagnóstico de TEA (Transtorno do Espectro Autista). A notícia abalou muito a família e, como pastor, prestei assistência espiritual a eles naquele momento. Nesse processo, foi fundamental buscar informações sobre a criança autista para tentar ajudar aqueles pais com suas inquietações. Além disso, havia também a necessidade de me preparar para lidar com aquela criança no ambiente da igreja, preparar a comunidade para recebê-la e capacitar as professoras que atuariam diretamente com ela no ensino religioso. Tudo isso despertou em mim o interesse pelo tema e me inspirou a temática deste trabalho.

Outro fator motivador para buscar entender como o autista aprende e quais são os métodos, ferramentas e profissionais necessários para isso, foi meu contato com pais que são líderes da comunidade autista na cidade de Votuporanga/SP. Foi através deles e de suas histórias que a motivação para abordar o tema cresceu ainda mais. Por intermédio deles a Secretaria de Educação da cidade entendeu a importância da contratação de auxiliares de classe para atendimento personalizado às crianças autistas de Votuporanga.

Apesar de minha jornada até aqui ser um tanto quanto inesperada, espero que este trabalho, de alguma forma, nos ajude a compreender as crianças autistas, tratá-las com humanidade e dignidade, militando por seus direitos e entendendo que elas são capazes de aprender, assim como toda criança, com a diferença de que seu aprendizado acontece de forma distinta. A jornada de pais e professores com crianças autistas certamente também é inesperada, mas pode ser uma linda caminhada de desenvolvimento, aprendizado e descobrimento dos talentos e das capacidades surpreendentes dessas crianças.

A metodologia utilizada neste trabalho foi a pesquisa qualitativa, iniciando o trabalho com a revisão sistemática da bibliografia. A metodologia foi escolhida pelas múltiplas possibilidades de dar visibilidade ao tema. A pesquisa bibliográfica desenvolvida tem a intenção de ampliar o conhecimento sobre a temática em foco.

2. O QUE É EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Definir o termo Educação Especial é uma tarefa complexa e diversos cuidados devem ser tomados. Os múltiplos significados dos termos relativos a este tema podem ser pejorativos e preconceituosos e muitos deles carregam em si armadilhas e artimanhas que podem nos levar a uma compreensão equivocada. Como muitos termos na Educação Especial são oriundos de documentos de organismos internacionais, no processo de tradução muitas vezes perde-se o sentido original, gerando, assim, ambiguidades e distorções no entendimento e na aplicação de seus significados.

O Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado de Longa vida, em seu art. 2º, inciso I, define Educação Especial da seguinte forma: “modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” (BRASIL, 2020).

As deficiências comumente são divididas nas seguintes categorias: física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial ou múltiplas (quando há associação de duas ou mais deficiências). Os Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) refere-se a diversos distúrbios associados a dificuldades na comunicação e no comportamento social e motor, prejudicando as habilidades de interação social e comunicação, passando o indivíduo a apresentar comportamentos, interesses e atividades estereotipados. Altas habilidades ou superdotação refere-se a uma elevada potencialidade de aptidões, talentos e habilidades, evidenciada no alto desempenho nas diversas áreas das atividades humanas incluindo as acadêmicas, demonstradas desde a infância.

Diante da temática deste trabalho, é importante registrarmos que até o ano de 2013 o Autismo era categorizado pelo DSM-IV¹ como um Transtorno Global do Desenvolvimento. A partir da sua 5ª edição (DSM-V), publicada em 18 de maio de 2013, o Autismo, a Síndrome de Rett, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Heller, entre outros, passaram a ser categorias dentro do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

1 Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, desenvolvido pela Associação Americana de Psiquiatria (em inglês, *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders*)

Ao falarmos sobre inclusão na modalidade escolar de Educação Especial, mesmo que concisamente, é importante considerarmos as seguintes fases ou estágios ao longo da história: a) fase da exclusão social (marcada pela rejeição e exclusão das pessoas deficientes); b) fase da segregação social (atendimento feito em instituições assistenciais especiais, com fins filantrópicos, religiosos, etc); c) fase da inserção dessas pessoas em escolas especiais comunitárias ou em classes especiais (atendimento feito em escolas especiais comunitárias ou em classes especiais em escolas regulares); d) Fase de integração social (integração desses indivíduos em ambientes educacionais, estando o mais próximo possível do ensino oferecido à pessoa considerada normal).

Nos últimos tempos passou-se a ser discutido no meio acadêmico com mais intensidade aquilo que podemos chamar de fase de inclusão, que caracteriza-se como um avanço quando contrastada à integração. A diferença entre as duas fases é sutil em sua terminologia, mas imponente em sua práxis. Conforme afirma Mantoan (2002): “Os dois vocábulos – integração e inclusão – conquanto tenham significados semelhantes, são empregados para expressar situações de inserção diferentes e se fundamentam em posicionamentos teórico-metodológicos divergentes” (MANTOAN, 2002, p 21)

O Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, art. 2º, inciso IV, define uma política educacional inclusiva da seguinte forma:

“conjunto de medidas planejadas e implementadas com vistas a orientar as práticas necessárias para desenvolver, facilitar o desenvolvimento, supervisionar a efetividade e reorientar, sempre que necessário, as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana da cidadania e da cultura, o que envolve não apenas as demandas do educando, mas, igualmente, suas potencialidades, suas habilidades e seus talentos e resulta benefício para a sociedade como um todo.” (BRASIL, 2020)

Tanto a diferença apresentada por Mantoan (2002), quanto a definição do Decreto nº 10.502, apontam para o fato de que inclusão vai muito além de integração. Nesta, o processo normalmente fica limitado a inserir o aluno no contexto escolar regular para que ele se adapte à cultura escolar em voga, colocando muitas vezes sobre ele a responsabilidade de se adaptar

e aprender, sem oferecer recursos, ferramentas e profissionais especializados para facilitar este processo. Naquela, a escola adapta toda a sua cultura regular a fim de garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de todos. Uma escola inclusiva trabalha para fornecer oportunidades iguais para todos e estratégias diferentes para cada um, de modo que o grupo possa desenvolver seu potencial. Na perspectiva da educação inclusiva, a Educação Especial, que antes tinha uma proposta substitutiva ao ensino regular, assume caráter complementar, passando inclusive a integrar o Projeto Político Pedagógico da escola.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), subscrita pelo Brasil, afirma em seu art. 26 que “Toda a pessoa tem direito à Educação.” As pessoas com deficiência, antes de serem deficientes, são seres humanos, e, sendo assim, têm direito a uma educação equitativa, inclusiva e com aprendizado de longa vida. Dentre elas, estão as pessoas com autismo.

3. O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Dentre tantas categorias de deficiências e transtornos, por que falar sobre o TEA? Desde as primeiras crianças diagnosticadas com autismo pelo psiquiatra infantil americano Leo Kanner, no ano de 1943, os casos de autismo, a partir da metade da década de 1990 têm explodido ao redor do mundo.

Em meados de 1990, a suposição-padrão era de que o autismo ocorria a uma taxa de quatro a cinco pessoas em cada 10 mil. Contudo, no final daquela mesma década, estudos feitos no estado da Califórnia, nos Estados Unidos, apontavam que a proporção já havia passado de sessenta pessoas autistas para cada 10 mil indivíduos. Tal dado alarmou a população que passou a tratar o autismo naquele momento como uma “epidemia”. A partir daí diversas agências começaram a fazer suas próprias pesquisas sobre o tema, e, mesmo com pequenas divergências de dados, havia um fato inegável: os casos de autismo haviam explodido.

Dados atuais mostram que os casos de autismo continuam aumentando aceleradamente. Dados estatísticos do CDC (Central of Disease Control) apontam que de 2000 a 2012 a prevalência do TEA aumentou de 1 em cada 150 crianças para 1 em cada 68 delas. Dados da mesma agência mostram que em 2014 a prevalência foi de 1 em cada 54 crianças. Ou seja, em 14 anos a incidência do autismo praticamente triplicou. Mas o que explica este aumento nos casos?

Primeiramente, não podemos nos referir ao autismo como epidemia, já que ele não é considerado como uma doença. A explicação do aumento de casos de 1943 até os dias de hoje é justificado pelo avanço científico-tecnológico e pelo acesso à informação. Dentro disso, podemos citar quatro principais motivos: 1) forma de diagnóstico (O DSM-V trouxe grandes melhorias nos critérios de diagnóstico, tanto para os casos graves e moderados, quanto para os casos leves); 2) maior número de médicos especializados (quanto maior o número de médicos e profissionais especializados mais fácil será o encaminhamento de suspeitas do transtorno); 3) melhor difusão dos conceitos (o que afasta o preconceito e o negacionismo de muitos pais que viam o autismo como uma doença e como uma sentença de uma vida extremamente limitada); 4) pesquisa e apoio (atualmente há maior investimento em pesquisas e centros especializados em TEA). Tudo isso contribui significativamente para o aumento da prevalência dos casos de autismo. Portanto, entendo que minha escolha pela Educação

Especial voltada a educandos com TEA fundamenta-se no aumento da demanda de autistas que buscam inclusão na educação regular.

Mas o que é o Transtorno do Espectro Autista? Em linhas gerais, é um distúrbio no desenvolvimento neurológico presente desde o nascimento ou começo da infância e que afeta a capacidade de iniciar e sustentar interação social recíproca e comunicação social. Isso gera uma série de padrões comportamentais e de interesse repetitivos e inflexíveis (DSM-V, 2014).

Segundo o DSM-V (2014), ao falar sobre os critérios para o diagnóstico do TEA, os seguintes déficits normalmente podem ser observados em uma pessoa com autismo: a) déficits na reciprocidade emocional; b) déficits nos comportamentos comunicativos não verbais; c) déficits para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. De forma prática, o autista normalmente tem dificuldade de seguir normas sociais consideradas como normais na manifestação de suas emoções, na sua comunicação verbal e não verbal e nos seus relacionamentos pessoais, apresentando falta de interesse por pares.

Outros padrões observados segundo o DSM-V (2014) são os comportamentos, interesses ou atividades restritos e repetitivos: a) movimentos motores, uso de objetos ou fala estereotipados ou repetitivos; b) insistência nas mesmas coisas, adesão inflexível a rotinas ou padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal; c) interesses fixos e altamente restritos que são anormais em intensidade ou foco; d) Hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais ou interesse comum por aspectos sensoriais do ambiente. Exemplos destes padrões: movimentos corporais repetitivos, organização e alinhamento de brinquedos, posicionamento de objetos em movimentos circulares, frases idiossincráticas, sofrimento extremo com pequenas mudanças, rituais de repetição na rotina diária, consumo dos mesmos alimentos, forte apego com objetos incomuns, indiferença a dor/temperatura, reação contrária a sons ou texturas específicas, fascinação visual por luzes ou movimento, etc).

O diagnóstico do TEA não é feito em laboratório. O autismo é identificado justamente pela observação e avaliação dos comportamentos citados previamente. Pela subjetividade do instrumento, mesmo com o avanços científico tecnológicos, a identificação ainda pode ser confusa e vaga, especialmente porque os comportamentos variam de uma pessoa para outra. Por isso, é fundamental o aprofundamento do processo, pois o diagnóstico precoce e o tratamento especializado multidisciplinar são fatores decisivos para o desenvolvimento socio-emocional e intelectual de pessoas com TEA.

O cérebro do autista é diferente. Ao mesmo tempo que apresenta deficiências cognitivas, possui também múltiplas potencialidades e grandes aptidões a determinadas áreas do conhecimento. Diante disso, o autista precisa ser estimulado e ter um processo educativo que considere as suas especificidades e a forma que ele vê o mundo. A legislação conhecida como Lei Berenice Piana e outras políticas públicas representam grandes avanços no processo educativo de pessoas com TEA.

4. LEI BERENICE PIANA E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS

A Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, também conhecida como Lei Berenice Piana², em seu § 2º, determina que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada com deficiência, para quaisquer efeitos legais. Em parágrafo único enfatiza que, em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhamento especializado (BRASIL, 2012). Tal dispositivo proporciona adequações de atividades que concernem o conteúdo do ensino regular e coloca a escola, de fato, no caminho de uma educação especial inclusiva.

Além dos aspectos educativos, a Lei, em seu art. 3º, define os direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:

I – à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade, à segurança e ao lazer;

II – à proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III – ao acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;

d) os medicamentos;

e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;

IV – ao acesso:

a) à educação e ao ensino profissionalizante;

b) à moradia, inclusive à residência protegida;

c) ao mercado de trabalho;

d) à previdência social e à assistência social.

Outras políticas públicas de destaque são: a) convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiências (2006); b) Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da

² Berenice Piana é mãe de uma criança autista, militante pelos direitos dos autistas e co-autora da Lei nº 12.764

Educação Inclusiva (2008); c) Plano Nacional de Educação (PNE, 2014); d) Lei Brasileira de Inclusão (LBI, 2015).

A convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiências (2006) tem por objetivo proteger e garantir o total e igual acesso a todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, e promover o respeito à sua dignidade. O documento foi assinado por 160 países e o Brasil foi um destes signatários. No ano de 2009 esta convenção foi ratificada com equivalência de emenda constitucional.

A política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva (2008) tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008).

O Plano Nacional de Educação (PNE, 2014), define como meta para a educação especial universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014).

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI, 2015), que também é conhecida como Estatuto da pessoa com deficiência, tem como objetivo assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e sua cidadania. Na área de educação, a lei ainda traz inovações como: multa e reclusão a gestores que neguem ou dificultem o acesso de estudantes com deficiência a uma vaga, proibição de cobrança de valor adicional nas mensalidades e anuidades para esse público e a oferta de um profissional de apoio quando necessário (BRASIL, 2015).

Destaco neste momento o direito adquirido pelo público-alvo da educação especial ao Atendimento Educacional Especializado (AEE). O AEE tem como propósito complementar e suplementar o aprendizado de alunos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno (BRASIL, 2014).

A função do AEE é de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade para a eliminação das barreiras para a plena participação dos estudantes em prol da autonomia e independência na escola e fora dela. É importante salientar que como um serviço de educação especial o AEE deve integrar o Projeto Político Pedagógico da escola e envolver toda a comunidade escolar.

O AEE é fundamental no processo de inclusão de alunos com TEA devido à necessidade do profissional de educação reconhecer as dificuldades individuais do educando, buscando desenvolver suas competências, ao mesmo tempo que diagnostica dificuldades individuais e propõe novas práticas pedagógicas para superá-las. A seguir, trataremos de forma mais aprofundada sobre o papel e a importância do auxiliar de classe, também chamado em alguns meios de professor de apoio.

5. O PAPEL E A IMPORTÂNCIA DO AUXILIAR DE CLASSE

Mantoan (2006, p. 48) afirma que “é fundamental que o professor nutra uma elevada expectativa em relação à capacidade de progredir dos alunos e que não desista nunca de buscar meios para ajudá-los a vencer obstáculos escolares”. Não há dúvidas de que esse deve ser o sentimento de cada educador no processo de ensino-aprendizagem. Contudo, precisamos ponderar que em determinadas situações, devido à diversidade de seus alunos, o professor regente precisa, não apenas de técnicas específicas, mas de profissionais especializados para lidar com as demandas da sala de aula, especialmente diante do desafio da educação especial e inclusiva.

Em março do presente ano, atendendo à solicitação de líderes da Comunidade Autista de Votuporanga/SP, a prefeitura publicou edital para contratação de Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II. Para o cargo era exigido apenas ter concluído o Ensino Médio. A descrição resumida da função foi a seguinte: “Prestar apoio aos educadores/professores nas atividades de cuidar e educar, bem como, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, desenvolvimento, bem estar social, físico e emocional das crianças.” (DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA, Edição nº 1592A, 2022, p.12-13)

O edital ainda apresenta descrição detalhada da função. Dentro daquilo que conceituamos como objetivo do AEE, destaco: a) desempenhar funções nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais; b) garantir segurança, bem estar e adaptação no ambiente escolar em parceria com o educador/professor; c) auxiliar o aluno no processo de ensino aprendizagem; d) estimular a autonomia intelectual e motora do aluno; e) participar em consonância com o educador/professor do planejamento, da execução e da avaliação das atividades oferecidas aos alunos; f) colaborar e assistir permanentemente o educador/professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; g) preparar materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades por meio de orientações do educador/professor; h) ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais aos alunos com deficiência e dependentes; i) acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais desenvolvidas e programadas pela unidade escolar; etc.

Esse profissional, denominado auxiliar de classe ou professor de apoio, possibilita a oferta garantida por lei do Atendimento Educativo Especializado. Especialmente quando falamos de educandos com TEA, dependendo do grau do autismo, a figura do auxiliar de classe é indispensável pois o processo educativo é comunitário devido ao currículo, a convivência com outros alunos, etc, mas também, por se tratar de educação especial, é individualizado, considerando as necessidades particulares do educando.

O auxiliar de classe fará a mediação da proposta pedagógica, fazendo as devidas adaptações para que o autista seja estimulado, dentro de uma linguagem própria e dos aspectos relativos ao seu mundo, a desenvolver habilidades e saberes. O auxiliar de classe também é importante nas intervenções em momentos de instabilidade. Diversos fatores podem desencadear crises em crianças com TEA, que podem manifestar-se em gritos, acentuação dos movimentos repetitivos e até mesmo em agressividade para consigo e para os que estão à sua volta. É fundamental que o auxiliar de classe, em contato com a família, saiba identificar os gatilhos que levam as crises e as técnicas próprias para fazê-los sair delas.

Ao profissional de apoio cabe o desafio de descobrir as singularidades da mente do seu educando, como o Dr. Carlock, professor de ciências de Temple Grandin, autista mundialmente conhecida. Dr. Carlock percebeu que Grandin tinha um talento excepcional para pensar em imagens e conectá-las (GRANDIN; PANEK, 2015). Através do seu incentivo, Grandin formou-se em Psicologia e fez um mestrado em Zootecnia, mostrando-se uma profissional brilhante e escritora de sucesso, tendo inclusive sua história contada no cinema através do filme que leva o seu nome, “Templo Grandin”.

A lição de sua história é que os autistas veem o mundo e aprendem de forma diferente, mas suas deficiências e limitações podem ser superadas para viverem dentro daquilo que socialmente é considerado como “normal”. Por todos os motivos expostos, entendemos que o auxiliar de classe tem um papel fundamental na inclusão de desenvolvimento de educandos com TEA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho pretendeu entender o papel e a importância do auxiliar de classe no acompanhamento de alunos com autismo na modalidade de Educação Especial, a partir de pesquisa qualitativa, com revisão sistemática da bibliografia selecionada, ampliando assim a possibilidade de dar visibilidade ao tema. O desenvolvimento da pesquisa teve como objetivo ampliar o conhecimento sobre a temática em foco, fomentando, assim, políticas públicas para que os alunos com TEA possam ter acesso ao AEE, na figura do auxiliar de classe.

Para se atingir uma compreensão do objetivo geral, definiu-se quatro objetivos específicos: 1) definir o que é educação especial e inclusiva; 2) entender o que é o Transtorno do Espectro Autista; 3) tomar conhecimento dos direitos adquiridos pelos autistas através da Lei Berenice Piana e outras leis; 4) apontar para a importância do papel do auxiliar de classe a partir das necessidades específicas dos alunos com TEA.

A análise desses objetivos específicos nos permitiu compreender que para uma escola oferecer, de fato, educação especial e inclusiva é fundamental que ela entenda o TEA, faça as devidas adaptações para receber esse aluno de forma inclusiva (e não integracionista), desenvolva em seu Projeto Político Pedagógico atividades de ensino que proporcionem ao aluno com TEA ter o mesmo currículo escolar que os demais alunos, mas com abordagens, técnicas e estratégias alternativas, pois, conforme apontado neste trabalho, o autista aprende de forma diferente. A análise nos permitiu ainda concluir que já existem diversas legislações vigentes que garantem a inclusão, a permanência e o atendimento escolar especializado ao aluno com autismo, bastando apenas que o poder público garanta o cumprimento dessas leis. Por fim, concluímos que a figura do auxiliar de classe, como mediador pedagógico, fazendo as adaptações necessárias e intervindo em momentos de instabilidade, é fundamental e indispensável tanto no auxílio ao professor regente, como no processo de aprendizado do aluno autista.

Diante da importância deste profissional, entendo que há necessidade da exigência de uma qualificação profissional melhor por parte do poder público. O caso citado da cidade de Votuporanga/SP mostrou que era exigido ter concluído o Ensino Médio para desempenhar a função, contudo, na própria relação detalhada das funções do cargo, percebe-se a necessidade de um profissional pedagogo, de preferência com especialização em Educação Especial e Atendimento Escolar Especializado a alunos com TEA.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MANTOAN, Maria Tereza. **Inclusão Escolar**: O que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2006. p. 48-61.

SOUZA, Vilma Aparecida de; BUIATTI, Viviane Prado. **Educação Especial**. Coleção Pedagogia a Distância UFU/UAB. Uberlândia-MG: Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Aberta do Brasil, 2021, 67 p.

BRASIL. **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12764.htm. Acesso em: 26 mai. 2022.

BRASIL. **PNE: Plano Nacional de Educação 2014-2024**. Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências; Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014, 86p. Disponível em: <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/20204>. Acesso em 26 mai. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 23 de jun. 2022.

BRASIL: **Ministério da Educação: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em 23 de jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13146.htm. Acesso em 23 de jun. 2022.

American Psychiatric Association (APA). **Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais**: DSM-5. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

DONVAN, John; ZUCKER, Caren. **Outra Sintonia: A história do Autismo**. Tradução: Luiz A. de Araújo – 1ª Ed. - São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2017.

TEMPLE, Grandin; PANEK, Richard. **O Cérebro Autista**. Tradução: Maria Cristina Torquillo Cavalcanti – 1ª Ed. - Rio de Janeiro, RJ: Record, 2015.

DIAS, Robson Batista; BRAGA, Paola Gianotto; BUYTENDORP, Adriana Aparecida Burato Marques (Orgs.). **Educação Especial e Autismo**. 1ª Ed. - Campo Grande, MS; Perse, 2017 (e-Book, PDF)

SOUZA, Fabíola Fleischfresser de; VALENTE, Pedro Merhy; PANNUTI, Máisa. **O papel do professor de apoio na inclusão escolar**. XII Congresso Nacional de Educação – Educere. Curitiba, PR. Anais eletrônicos do XII Congresso Nacional de Educação – EDUCERE, 26 a 29 de Outubro de 2015.